

50.000 m.

Art. 2º A doação desta área destina-se exclusivamente à construção de um Parque de Exposições pelo órgão beneficiado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º O órgão beneficiado tem um prazo de 2,5 (dois anos e meio), a contar da publicação desta lei, para conclusão da construção com um total sendo que o mais cumprimento do estabelecido nesta lei implica retorno da área ao patrimônio desta Prefeitura, independente de qualquer comunicação oficial ao órgão beneficiado pela presente doação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, em 01 de fevereiro de 1990.

(Ass.) Rivaldo William Rincos
Presidente

Lei nº. 291/90

2ª VIA

08

Autoriza o Poder Executivo a proceder reformas para adaptação em prédio escolar

Jeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

bei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reformas e ampliações no prédio que abriga a Escola Municipal Feca de Faria, para adequá-la aos fins a que se destina.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão deduzidas do aluguel do imóvel, mensalmente, no limite de um Terço ($\frac{1}{3}$) de seu valor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de março de 1990.

Rauff

*Jedsonir de Souza Carvalho
Prefeito*

2ª VIA